



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.777, de 22 de maio de 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO E CRIAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o zoneamento de parte do imóvel de matrícula nº 22.918, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, de Zona Industrial Norte (ZIN) para Zona Residencial Quatro (ZR4).

§ 1º. A área que será alterada de Zona Industrial Norte (ZIN) para Zona Residencial Quatro (ZR4) é de terra paralela e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS 239; que tem como ponto de partida a divisa Oeste das terras de Construsinos – Incorporações e Construções Ltda., seguindo pelo lado Norte até encontrar a divisa Leste das terras de propriedade Rofenean Participações Ltda.; seguindo de Norte para Sul pelo lado Leste até encontrar a Rua Carlos Alberto Feiten confrontando-se neste trecho com o Loteamento Renascer e com terras de Rofenean Participações Ltda.; de Oeste para Leste pelo lado Sul confrontando-se com o lado ímpar da Rua Carlos Alberto Feiten até encontrar as terras de propriedade de Hardy Lanzer e Elli Lanzer; de Sul para Norte pelo lado Oeste até encontrar um ponto paralelo e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS 239, confrontando-se neste trecho com terras de Hardy Lanzer e Elli Lanzer, fechando o perímetro.

§ 2º. A área de terras acima descrita no § 1º deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR4).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar uma Avenida de 30,00 metros de largura como limite entre a Zona Industrial Norte (ZIN) e a Zona Residencial Quatro (ZR4), tendo como eixo da mesma a divisa entre as terras de propriedade de Hardy Lanzer e Elli Lazer e Construsinos – Incorporações e Construções Ltda.; sendo que a mesma será entre a Rua Carlos Alberto Feiten e a Rodovia Estadual ERS 239.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar uma rua paralela e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS 239; com 18,00 metros de largura como divisor físico entre a Zona Industrial Norte (ZIN) e Zona Residencial Quatro (ZR4), na referida Gleba.

Art. 4º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.